



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OM: Estação Naval do Rio Negro	
Setor Requisitante: Departamento Industrial	
Responsável: 1T(RM2-EN) Jéssica Oliveira	NIP: 21.3214.26
E-mail: jessica-oliveira.silva@marinha.mil.br	TEL: (92)2123-4525

1. Descrição:

Dispensa Eletrônica destinada a adquirir material para a confecção de portão e cerca para a lixeira de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), com a finalidade de acondicionar adequadamente o volume de rejeitos provenientes das Organizações Militares (OM) apoiadas do Complexo Naval e das embarcações subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval da Marinha do Brasil, bem como manter a organização do local e facilitar os serviços de coleta dos resíduos.

(X) Material: (X) Consumo () Permanente

() Serviços: () Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado*

() Obras () Serviços de Engenharia

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado ou compra

Aquisição de material para a confecção de portão e cerca para a lixeira de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), justifica-se pela necessidade para assegurar melhores condições de armazenamento temporário dos resíduos comuns produzidos pelas Organizações Militares apoiadas do Complexo Naval e pelas embarcações subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval, promovendo maior eficiência operacional, organização do ambiente e conformidade com as exigências legais e administrativas.

3. Quantidade a ser contratada

A quantidade encontra-se no Termo de Referência.

4. Indicação do militar responsável:

Responsável: 1T(RM2-EN) Jéssica Oliveira	NIP: 21.3214.26
E-mail: jessica-oliveira.silva@marinha.mil.br	TEL: (92) 2123-4500

5. Valor estimado (R\$):

R\$ 2.532,70 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

6. Informações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da contratação têm seguinte classificação orçamentária:

6.1. Ação Interna: 00590003000

6.2. Fonte de Recursos (FR): 1050000144

6.3. Natureza de Despesa (ND): 339030

6.4. Unidade Orçamentária (UO): 52431

6.5. Programa de Trabalho (PT): 05.153.6112.20x7.0001

7. Mapa de Riscos

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção

deste documento.

8. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da Instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75 inciso II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

9. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário responsável pela fiscalização

1T(RM2-EN) Jéssica Oliveira - Membro da equipe de planejamento e fiscalização;

2T (RM2-EN) Diogo Abreu Furtado - Membro da equipe de planejamento e fiscalização.

Manaus-AM, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 JESSICA OLIVEIRA SILVA
Data: 28/07/2026 16:08:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JÉSSICA OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão Ambiental

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Autorizo a abertura do Processo de Dispensa Eletrônica nº44/2026, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, motivado pelo cumprimento do art. 72 da Lei 14.133/2021, visando aquisição de material para a confecção de portão e cerca para a lixeira de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), com a finalidade de acondicionar adequadamente o volume de rejeitos provenientes das Organizações Militares (OM) apoiadas do Complexo Naval e das embarcações subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval da Marinha do Brasil, bem como manter a organização do local e facilitar os serviços de coleta dos resíduos, devendo ser observadas as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Manaus, AM, na data da assinatura.

RODRIGO SILVA DIAS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

(DISPENSA ELETRÔNICA nº 44/2026)

Processo Administrativo nº63160.000983/2026-17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material para a confecção de portão e cerca para a lixeira de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), com a finalidade de acondicionar adequadamente o volume de rejeitos provenientes das Organizações Militares (OM) apoiadas do Complexo Naval e das embarcações subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval da Marinha do Brasil, bem como manter a organização do local e facilitar os serviços de coleta dos resíduos, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR AÇO GALVANIZADO – metalon (A2) 30X20X1,20MMX6M	633879	11096	UN	6	R\$ 51,68	R\$ 310,08
2	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR AÇO GALVANIZADO – metalon (A4) 50X30X1,20MMX6M	633879	11096	UN	8	R\$ 84,68	R\$ 677,47
3	TELA NERVURA 5,00X10X10 – 2,45 X 6,00M	619357	8050	UN	2	R\$ 420,97	R\$ 841,93
4	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2”X1,00MMX7/8” (COM 10 UNIDADES)	634391	567	PC	10	R\$ 3,68	R\$ 36,83
5	DISCO FLAP OXIDO ALUMINIO INOX 4	634391	567	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,60

	½" GRÃO 80 (COM 10 UNIDADES)						
6	BARRA CHATA 1 1/2"X1/8"X6,00M	624075	3359	UN	1	R\$ 42,21	R\$ 42,21
7	GONZO COM ABA RETA 5/8 N-1 POLIDO	632862	13880	UN	9	R\$ 5,02	R\$ 45,18
8	CHAPA GAVALNIZADA 1.65MM – 16X1200X 2000	639739	4817	UN	2	R\$ 271,20	R\$ 542,39
VALOR TOTAL							R\$ 2.532,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.3. Em caso de divergência do CATMAT com a descrição do item, prevalecerá a descrição do Termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura da lixeira destinada ao armazenamento temporário de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), por meio da aquisição de materiais para a confecção de portão e cerca, visando aprimorar o acondicionamento dos rejeitos gerados pelas Organizações Militares (OM) apoiadas do Complexo Naval e pelas embarcações subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval;

2.2. A estrutura atualmente existente não atende plenamente às necessidades operacionais da ENRN, comprometendo a organização da área destinada ao armazenamento dos resíduos, a proteção contra o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como a eficiência dos serviços de coleta e manejo dos rejeitos;

2.3. A execução da melhoria permitirá o adequado acondicionamento dos resíduos comuns, contribuindo para a manutenção da limpeza e da organização do ambiente, a preservação das condições de higiene e segurança, a otimização dos serviços de coleta e o atendimento às boas práticas de gerenciamento de resíduos sólidos; e

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições de armazenamento temporário dos resíduos comuns produzidos pelas Organizações Militares apoiadas e pelas embarcações subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval, promovendo maior eficiência operacional, organização do ambiente e conformidade com as exigências legais e administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Divisão Ambiental, em conjunto com o Departamento Industrial desta Estação Naval, identificou a necessidade de melhorias na lixeira central de resíduos comuns, do Complexo Naval do Rio Negro (CNRN) a fim de atender boas práticas de gestão de resíduos sólidos e das normas de segurança, higiene e preservação ambiental;

3.2. A presente contratação mostra-se indispensável para o controle do acesso ao local, a proteção dos resíduos contra a ação de animais e intempéries, a melhoria da organização da área e a otimização dos serviços de coleta, contribuindo para o cumprimento das boas práticas de gestão de resíduos sólidos; e

3.3. Além de atender às demandas próprias da Organização Militar, a aquisição possibilitará acondicionamento adequado dos resíduos gerados diariamente no CNRN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, às disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (22 Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Estação Naval do Rio Negro - Rua Itaquai, s/nº, Vila Buriti – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.072-080. No seguinte horário: 09:00 às 16:00 hrs.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Qualificação técnica

10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.9 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.10 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.11 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.12 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.13 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.532,70 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3. Gestão/Unidade: 52431;

11.4. Fonte de Recursos: 1050000144;

11.5. Elemento de Despesa: 339030; e

11.6. Plano Interno: Z4C3SLN01L0.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus-AM, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
JESSICA OLIVEIRA SILVA
Data: 28/07/2026 16:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSICA OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão Ambiental

ASSINADO DIGITALMENTE

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista a futura aquisição de material para a confecção de portão e cerca para a lixeira de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), com a finalidade de acondicionar adequadamente o volume de rejeitos provenientes das Organizações Militares (OM) apoiadas do Complexo Naval e das embarcações subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval da Marinha do Brasil, bem como manter a organização do local e facilitar os serviços de coleta dos resíduos.

Manaus-AM, na data da assinatura.

RODRIGO SILVA DIAS

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026
Processo Administrativo nº 63160.000983/2026-17

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA. Caso negativo, justificar.
Abertura de processo administrativo com a devida autorização da Autoridade Competente.	SIM
Designação de Equipe de Planejamento e Ciência da equipe.	SIM
Documento de Formalização de Demanda.	SIM
Estudo Técnico Preliminar.	N/A
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A
Plano de Gerenciamento de Riscos.	N/A
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM
Termo de Referência.	SIM
Dotação Orçamentária.	SIM
Pesquisa de Preços.	SIM
Mapa Comparativo de Preços.	SIM

Manaus, AM, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA OLIVEIRA SILVA
Data: 28/07/2026 16:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSICA OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão Ambiental
ASSINADO DIGITALMENTE



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2026
Processo Administrativo nº 63160.000983/2026-17

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO

Dispensa eletrônica visando adquirir material para a confecção de portão e cerca para a lixeira de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), com a finalidade de acondicionar adequadamente o volume de rejeitos provenientes das Organizações Militares (OM) apoiadas do Complexo Naval e das embarcações subordinadas ao Comando do 9º Distrito Naval da Marinha do Brasil, bem como manter a organização do local e facilitar os serviços de coleta dos resíduos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QDE	SÃO PEDRO CASA E CONSTRUÇÃO	OUROAÇO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO	GRUPO AÇO CEARENSE	GRAVIA INDÚSTRIA E PERFILADOS DE AÇO LTDA	METALFORTE INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	FERRAMENTAS GERAIS E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	MÉDIA	TOTAL
1	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR AÇO GALVANIZADO - metalon (A2) 30X20X1,20MMX6M	UN	6	41,85	68,41	-	44,78	-	-	-	51,68	310,08
2	TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR AÇO GALVANIZADO - metalon (A4) 50X30X1,20MMX6M	UN	8	67,90	110,78	75,37	-	-	-	-	84,68	677,47
3	TELA NERVURA 5,00X10X10 - 2,45 X 6,00M	UN	2	315,33	-	-	447,67	-	-	499,9	420,97	841,93
4	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2"X1,00MMX7/8" (COM 10 UNIDADES)	PC	10	3,51	2,49	-	5,05	-	-	-	3,68	36,83
5	DISCO FLAP OXIDO ALUMINIO INOX 4 1/2" GRÃO 80 (COM 10 UNIDADES)	PC	5	8,01	-	-	R\$ 7,16	-	-	R\$ 6,79	7,32	36,60
6	BARRA CHATA 1 1/2"X1/8"X6,00M	UN	1	41,61	R\$ 44,50	-	R\$ 40,52	-	-	-	42,21	42,21
7	GONZO COM ABA RETA 5/8 N-1 POLIDO	UN	9	3,29	-	-	R\$ 3,50	-	R\$ 8,27	-	5,02	45,18
8	CHAPA GALVANIZADA 1.65MM - 16X1200X 2000	UN	2	274,77	-	R\$ 275,52	-	R\$ 263,30	-	-	271,20	542,39

TOTAL R\$ 2.532,70

JÉSSICA OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Enc.Divisão Ambiental
ASSINADO DIGITALMENTE



Documento assinado digitalmente
JESSICA OLIVEIRA SILVA
Data: 28/07/2026 16:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO

Parecer Técnico da Estação Naval do Rio Negro do Art. 75 da Lei 14.133/2021

O objeto da presente dispensa N°44/2026 é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de utilizando as hipóteses do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Os itens atendem ao princípio de padronização, visando a Administração compatibilizar as especificações técnicas e de desempenho e também propiciar uma aquisição mais vantajosa e racionalizar as atividades administrativas, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

Foi utilizado o Catálogo de materiais para contratações públicas para a presente aquisição.

Manaus-AM, na data da assinatura.

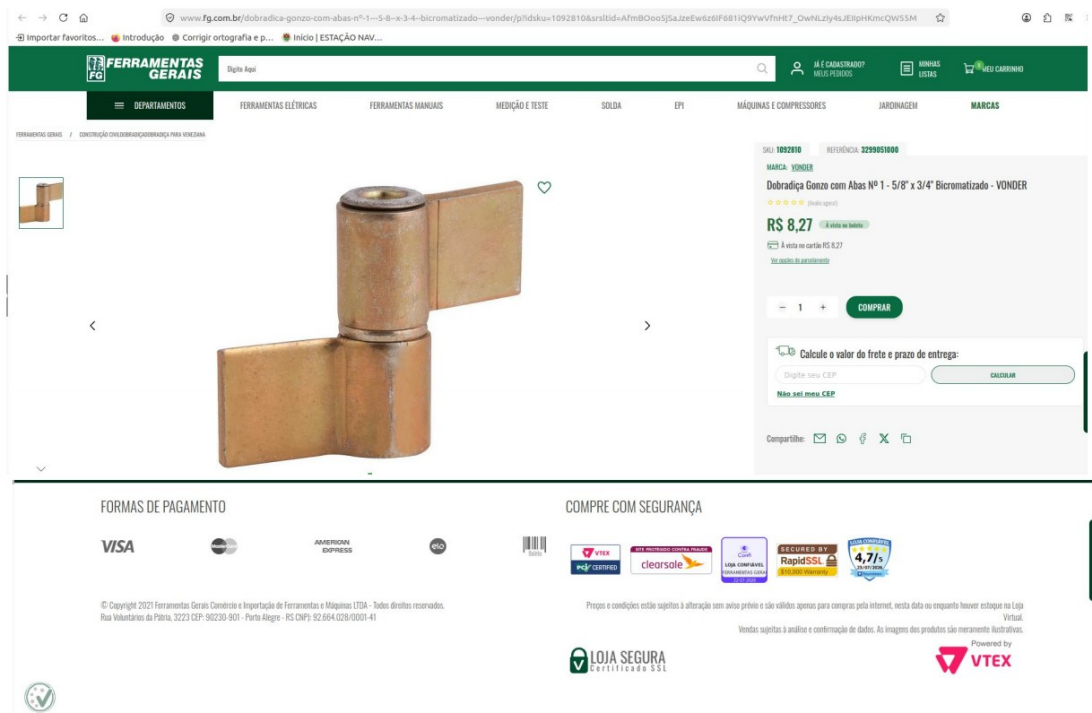
Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA OLIVEIRA SILVA
Data: 28/07/2026 16:08:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÉSSICA OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão Ambiental
ASSINADO DIGITALMENTE

EMPRESA: Ferramentas Gerais Comércio e Importação de Ferramentas e Máquinas Ltda.

CNPJ: 92.664.028/0001-41

ITEM 7 - GONZO COM ABA RETA 5/8 N-1 POLIDO



ITEM 2 – TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR AÇO GALVANIZADO (A4) 50X30X1,20MMX6M

www.ouroaço.com.br/tubos/retangular/metalon-50-x-30-chapa-18-1-20mm-x-6000mm-phrs3ldd:AfmbDoolRvoDdgnJvHy8Csq-8Pw_9Jg8WGo8Dn8KoMEeTC6aNO9L8xmLM

Importar favoritos... Introdução Corrigir ortografia e p... Início | ESTAÇÃO NAV...

QUEM SOMOS MEUS PEDIDOS FALE CONOSCO

(14) 2016-3042 (11) 91169-6472 (14) 99708-9151

Seja bem-vindo(a). Faça login

OURAÇO

O que você procura?

R\$ 0,00

HOME TUBOS CHAPAS PERFIL UDC PERFIL GALVANIZADO PARA TELHADO TELHAS FERRO CHATO FERRO REDONDO CANTONEIRAS

KIT PORTÃO BASCULANTE ACESSÓRIOS PARA SERRALHERIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LAMBRIL PERFIL T PORTÕES PORTAS DE ALUMÍNIO

JANELAS DE ALUMÍNIO CONTAINER

HOME / TUBOS / RETANGULAR / METALON 50 X 30 CHAPA 18 (1,20MM) X 6000MM

METALON 50 X 30 CHAPA 18 (1,20MM) X 6000MM

Seu 100709
Categoria: RETANGULAR - TUBOS, METALON 50 X 30
Marca: OURAÇO
Código de Barras: 209533670305

★★★★★ 1 avaliação Faça uma avaliação

Unidade: cm

- 1 + UN

por **R\$ 110,78**
à vista R\$ 99,70 economize 12% no PM
ou em 3x de R\$ 36,93
Ver parcelas +

COMPRAR

Frete e Prazo
Simule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região

INSTITUCIONAL

- + Página Inicial
- + Fale Conosco
- + Mapa do Site
- + Quem Somos
- + Onde estamos
- + Indique nossa Loja

INFORMAÇÕES ÚTEIS

- + Como Comprar
- + Termos de Uso
- + Frete e Entrega
- + Segurança
- + Política de Frete Grátis
- + Política de Privacidade
- + Troca e Devolução

ATENDIMENTO

(14) 2016-3042
(11) 91169-6472
(14) 99708-9151 (WhatsApp)
8:30 às 18:00 horas
contato.ouroaco@gmail.com

REDES SOCIAIS

ENDEREÇO

Avenida Nelson Barbaço, 141 - Residencial
Vila Maria, Matão - SP
CEP: 13990-000

FORMAS DE PAGAMENTO

CERTIFICADOS

NEWSLETTER

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRAR

 Fale Conosco

OURAÇO - CNPJ: 11.286.933/0001-03

ITEM 4 - DISCO DE CORTE INOX 4 1/2"X1,00MMX7/8" (COM 10 UNIDADES)

ouroaco.com.br/aceessorios-para-serralheria/disco-de-corte-fino-para-aco-inox-4-1-2-x-5-128x7-8-aeme-extra-p

mail Estratgia Concurso... Login Tutorio Curso Inteligencia Fi... ChatGPT | OpenAI Provas de Professor... Provas EsFCEx Escola Naval - Prova... Provas Anteriores CTFAD - NR 12 - Se...

HOME TUBOS CHAPAS PERFIL UDC PERFIL GALVANIZADO PARA TELHADO TELHAS FERRO CHATO FERRO REDONDO CANTONEIRAS KIT PORTÃO BASCULANTE ACESSÓRIOS PARA SERRALHERIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LAMBRIL PERFIL T PORTÕES PORTAS DE ALUMÍNIO JANELAS DE ALUMÍNIO CONTAINER

HOME / ACESSÓRIOS PARA SERRALHERIA / DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO / INOX 4.1/2 X 5/128X7/8" AEME EXTRA



DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO / INOX 4.1/2 X 5/128X7/8" AEME EXTRA

Sku: 64A2327546D08
Categoria: ACESSÓRIOS PARA SERRALHERIA, DISCOS DE CORTE
Marca: AEME
Código de Barras: 7908146803413

PROMOÇÃO

Seja o primeiro a avaliar!

Unidade: un
- 1 + UN

de R\$ 3,15
por **R\$ 2,49**
à vista R\$ 2,24 economize 10% no Pix

COMPRAR



Adicionar aos Favoritos Recomendar produto

INSTITUCIONAL

+ Página Inicial
+ Fale Conosco
+ Mapa do Site
+ Quem Somos
+ Onde estamos
+ Indique nossa Loja

INFORMAÇÕES ÚTEIS

+ Como Comprar
+ Termos de Uso
+ Fretes e Entrega
+ Segurança
+ Política de Frete Grátis
+ Política de Privacidade
+ Troca e Devolução

ATENDIMENTO

(16) 2016-3042
(11) 91169-9472
(16) 99708-9151 (WhatsApp)
8:30 as 18:00 horas
contato.ouroaco@gmail.com

REDES SOCIAIS



ENDEREÇO

Avenida Nilson Barbaço, 141 - Residencial
Vila Maria, Matão - SP
CEP: 15995-099

FORMAS DE PAGAMENTO



CERTIFICADOS



NEWSLETTER

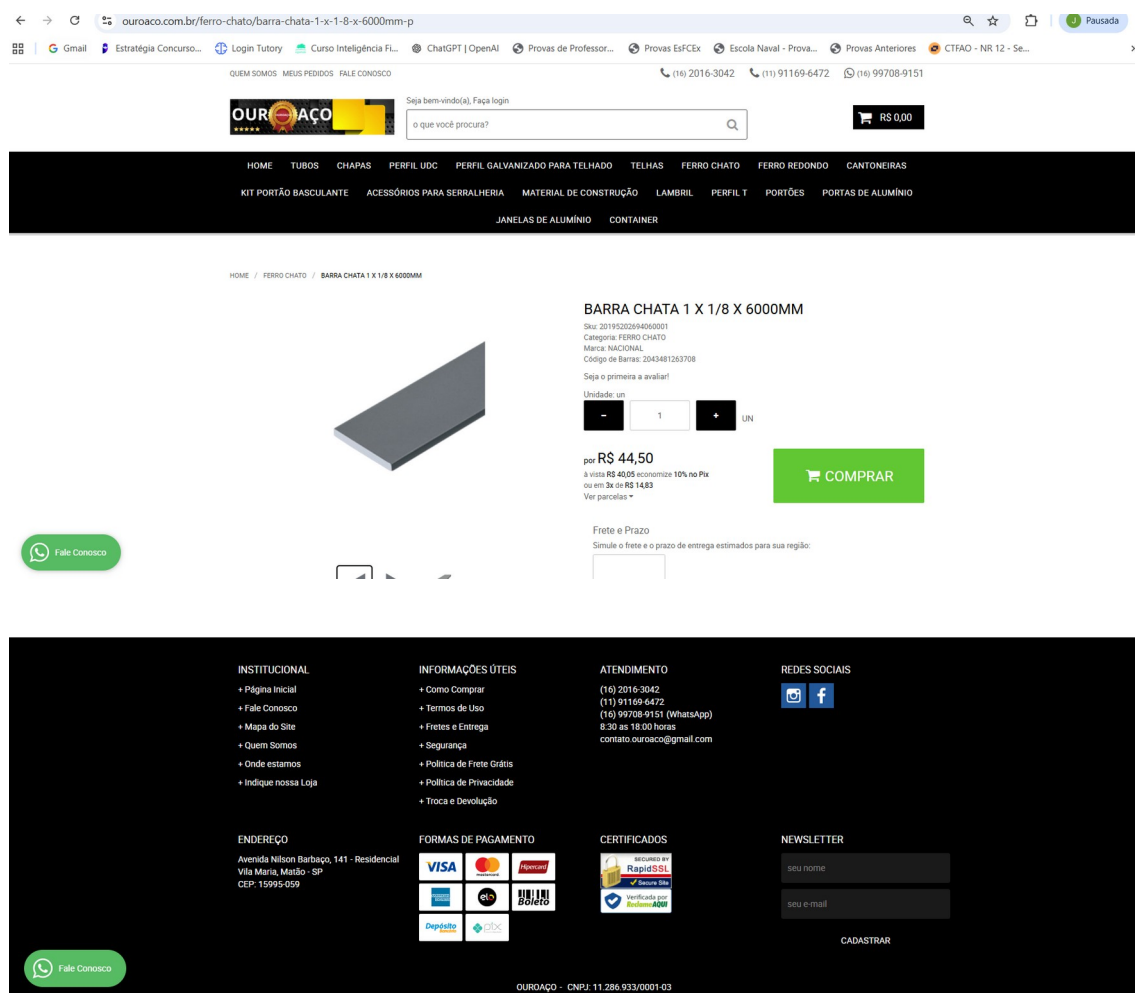
seu nome

seu e-mail

CADASTRAR

OUROAÇO - CNPJ: 11.286.933/0001-03

ITEM 6 - BARRA CHATA 1 1/2"X1/8"X6,00M



EMPRESA: Gravia Indústria e Perfilados de Aço Ltda

CNPJ: 26.487.744/0001-76

ITEM 1 - TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR AÇO GALVANIZADO (A2) 30X20X1,20MMX6M

Gravia

DEPARTAMENTOS

OFERTAS

TUBOS

PERFIS

CHAPAS

CONSTRUÇÃO CIVIL

TELHAS

LOJAS

HOME / TUBOS INDUSTRIAIS / TUBO QUADRADO



Tubo Industrial Quadrado Gravia SAE 35x35 # 20 6000mm - Tubo Industrial Quadrado Aço SAE - 35x35mm x 0,90mm (#20) x 6000mm

Ref: 1000015617 Marca: Gravia

Especificações Técnicas

Dimensão

35x35mm

Espessura

0,90mm (#20)

R\$ 57,42

22% OFF

R\$ 44,78

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 15 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 52,25
Comprando 30 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 48,81

- 1 +

Comprar

Calcule o frete

OK Não sei meu CEP

COMPRE PELO TELEFONE OU WHATSAPP

Caso não apareça a quantidade e/ou estoque

ITEM 3 - TELA NERVURA 5,00X10X10 – 2,45 X 6,00M

Gravia

DEPARTAMENTOS

OFERTAS

TUBOS

PERFIS

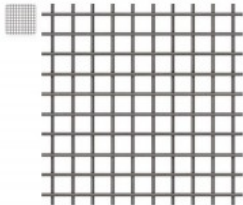
CHAPAS

CONSTRUÇÃO CIVIL

TELHAS

LOJAS

HOME / CONSTRUÇÃO CIVIL / TELAS SOLDADAS PARA CONCRETO



Tela Soldada Nervurada Q196 - Fio 5,0mm - Malha 10x10cm - 6x2,45m

Ref: 1000000077 Marca: Não especificado

Especificações Técnicas

R\$ 447,67

ou 3x de R\$ 149,22

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 8 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 478,88
Comprando 10 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 385,95

- 1 +

Comprar

Calcule o frete

OK Não sei meu CEP

COMPRE PELO TELEFONE OU WHATSAPP

Caso não apareça a quantidade e/ou estoque desejado, entre em contato por telefone ou whatsapp ou consulte disponibilidade em nossas lojas físicas

Não apareceu sua localidade de entrega? Entre em contato e consulte disponibilidade de entrega

(11) 3403-0403 (11) 3403-0403

0800 3403-0403

De seg à sex das 08:00 às 18:00 Sáb das 08:00 às 12:00

(11) 3403-0403

relacionamento@gravia.com.br

De seg à sex das 08:00 às 18:00 Sáb das 08:00 às 12:00

f i y t w in

DEPARTAMENTOS

Agroindustrial

Calhas e Acessórios

Cercamento, Telas e Arames

Chapas

Construção Civil

Construção Seca

Drywall

Ferragens

Ferramentas e Acessórios

Laminados

Perfis Dobrados e Perfilados

Perfis Estruturais - UDC

Rebas e Cuneiros

Tintas e Acessórios

Tubos Industriais

INSTITUCIONAL

Quem somos

Nossas Lojas

Carta de Valores

Responsabilidade Socioambiental

Blog

Histórico

Certificações

CENTRAL DE AJUDA

Minha Conta

Meus Pedidos

Política de Cookies

Política de Entrega

Política de Pagamento

Política de Privacidade

Política de Retirada

Política de Trocas e Devoluções

Trabalhe na Gravia

Encontre aqui

Canal de Denúncia

FORMAS DE PAGAMENTO

VISA

MasterCard

Amex

Boleto

Cartão de Crédito

Cartão de Débito

Debit

Google Pay

Apple Pay

Technologia

VTEX

Trayshop

Certificado De Segurança

Verificado

Não encontrou o que precisava?

Consultar pedido

Minha Conta

DEPARTAMENTOS

OFERTAS

TUBOS

PERFIS

CHAPAS

CONSTRUÇÃO CIVIL

TELHAS

LOJAS

HOME / FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS / DISCOS DE CORTE E ACABAMENTO / DISCO DE CORTE

Disco de Corte 4.1/2" - 115x3x22mm - Kronos

Ref: 3000003280 Marca: Kronos

Especificações Técnicas

R\$ 5,05

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
- 1 +	

Comprar

Calcule o frete

Não sei meu CEP

COMPRE PELO TELEFONE OU WHATSAPP

[Gmail](#)
[Estratégia Concurso...](#)
[Login Tutorio](#)
[Curso Inteligência Fi...](#)
[ChatGPT | OpenAI](#)
[Provas de Professor...](#)
[Provas EsFCEx](#)
[Escola Naval - Prova...](#)
[Provas Anteriores](#)
[CTFAO - NR 12 - Se...](#)

[5% OFF na primeira compra: AGraviaTem](#)
[Compre pelo Whatsapp \(61\) 3403-0403](#)

Não encontrou o que precisa?

[Consultar pedido](#)

[Minha Conta](#)

[🛒](#)

DEPARTAMENTOS

OFERTAS

TUBOS

PERFIS

CHAPAS

CONSTRUÇÃO CIVIL

TELHAS

LOJAS

HOME / FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS / DISCOS DE CORTE E ACABAMENTO / DISCO DE ACABAMENTO

Disco Flap Acabamento 4.1/2" - 115x22,2mm G60 - Starrett

Ref.: 3000006323

Marca: Starrett

Especificações Técnicas

Qtd.

Preço

Comprando 3 un.

A un. sai por: **R\$ R\$ 6,95**

Comprando 6 un.

A un. sai por: **R\$ R\$ 6,52**

- 1 +

Comprar

Calcule o frete

OK

Não sei meu CEP

ITEM 6 – BARRA CHATA 1 1/2"X1/8"X6,00M

GRAVIA

O que você está procurando?

Não encontrou o que precisava?

Consultar pedido

Minha Conta

DEPARTAMENTOS

OFERTAS

TUBOS

PERFIS

CHAPAS

CONSTRUÇÃO CIVIL

TELHAS

LOJAS

HOME / LAMINADOS / FERRO CHATO

Barra Chata Laminada
ASTM A36 - esp. 6,30mm
(1/4")

Ref: 3000008329 Marca: Não Especificado

Especificações Técnicas

Comprimento

6000mm

Dimensão

101,60mm (4")

12,50mm (1/2")

16,00mm (5/8")

19,00mm (3/4")

22,40mm (7/8")

25,40mm (1")

31,75mm (1 1/4")

38,10mm (1 1/2")

R\$ 40,52

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 15 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 38,09
Comprando 30 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 36,87

- 1 +

Comprar

Calcule o frete

OK Não sei meu CEP

ITEM 7 – GONZO COM ABA RETA 5/8 N-1 POLIDO

5% OFF na primeira compra: AGraviaTem

Compre pelo Whatsapp (61) 3403-0403

GRAVIA

O que você está procurando?

Não encontrou o que precisava?

Consultar pedido

Minha Conta

DEPARTAMENTOS

OFERTAS

TUBOS

PERFIS

CHAPAS

CONSTRUÇÃO CIVIL

TELHAS

LOJAS

HOME / FERRAGENS / DOBRADIÇAS

Dobradiça Gonzo 5/8" com
Abas

Ref: 3000000925 Marca: CG Gonzo

Especificações Técnicas

R\$ 3,50

Ver formas de parcelamento do item >

Preços por quantidade

Qtd.	Preço
Comprando 6 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 3,22
Comprando 12 un.	A un. sai por: R\$ R\$ 3,19

- 1 +

Comprar

Calcule o frete

OK Não sei meu CEP

EMPRESA: **Metalforte Indústria Metalúrgica Ltda**

ITEM 8 - CHAPA GALVALNIZADA 1.65MM – 16X1200X 2000

loja.metalforte.com.br/chapa-de-aco-galvanizada-z100-1.55-mm-x-1200-mm-x-2000-mm-00000333-01?srsltid=AfmBOoqRCK51u3nQJ8bc alVceu-4yLL13jymqwbflwCGPG-U6e2U5rbo9Q

Importar favoritos... Introdução Corrigir ortografia e p... Início | ESTAÇÃO NAV...

Já é cliente? - Entrar | Não é cliente? - Cadastrar | Área do Representante

METALFORTE Busca por código, nome ou marca

ACESSÓRIOS SERRALHERIA BOBININHA CHAPA CORTE E DOBRA LAMINADOS PERFIL TELHA TUBO

Chapa de Aço Galvanizada Z100 - 1,55 mm x 1200 mm x 2000 mm

Código: 00000333
Código NCM: 73089010
Embalagem: PC13
Fornecedor: METALFORTE INDUSTRIA

SELECIONE UMA EMBALAGEM
PC13 - R\$ 263,30

R\$ 263,30

1 Comprar Agora

Consulte as opções de entrega
Digite seu CEP Consultar

Cadastre-se para receber nossas ofertas!

Nome E-mail Entrar

METALFORTE

Institucional
QUEM SOMOS
Serviços
ENVIE SEU PROJETO

Políticas
TERMOS E CONDIÇÕES DE USO
POLÍTICA DE PRIVACIDADE
POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃO
POLÍTICA DE FRETE E ENTREGA
POLÍTICA DE COOKIES
AVISO LEGAL

Baixe já nosso APP
App Store Google Play

Site Seguro
Status do Site na Navegação Segura

Departamentos
ACESSÓRIOS SERRALHERIA
BOBININHA
CHAPA
CORTE E DOBRA
LAMINADOS
PERFIL
TELHA
TUBO

Fale Conosco
(62) 3219-4999
atendimento@metalforte.com.br
Atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 17h30

Redes Sociais
Instagram
Facebook
LinkedIn

Formas de Pagamento
Visa Mastercard PayPal Itaú Cielo

Metalforte Indústria Metalúrgica Ltda
Rodovia BR-153, Km.08, Qd. 70-A - Vila Brasília
Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74911-410
CNPJ: 02.109.049/0001-02

AGILE

Documento assinado digitalmente



JESSICA OLIVEIRA SILVA
Data: 28/07/2026 16:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Orçamento

Número:

8368857

Empresa: F E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CPF/CNPJ: 18.670.960/0001-24
Endereço: Av Torquato Tapajos N. 11546
CEP: 69.059-165
Telefone: ERRO

IE: 053420659
Bairro: Santa Etelvina
Cidade: Manaus - AM
E-mail: contabilidade@fhopeixoto.com.

Vendedor: GABRIELA MORAIS
E-mail: gabriela.silva@gspatacadista.com.br
Telefone: (92) 98538-1399

Parceiro: 7 - CONSUMIDOR FINAL
Razão Social: CONSUMIDOR FINAL

CNPJ/CPF: 000.000.000-00

IE: ISENTO

Fone: ERRO

Fone: ERRO

CEP: 69.023-250

Endereço: Avenida Saira Amarela, Nº 53,
Bairro: Tarumã-Açú

Cidade: Manaus - AM

Tipo de Negociação: 11 - A VISTA
Data Negociação: 09/07/2026
Observação: null

Código	Descrição do Produto / Marca	Unid.	Quantidade	Peso	Unitário	Total
5765	METALON (A4) 50 X 30 X 1,20MM X 6M (8.77KG) - GSP METAIS	UN	5,00	43,85	67,90	339,50
155619	DISCO DE CORTE INOX AZZURRA 4.1/2" X1,0MM X 7/8" CX 10 UND - AZZURRA	PC	10,00	0,31	3,51	35,10
155641	DISCO FLAP AZZURRA OXIDO ALUMINIO 4.1/2" GRÃO 80 CX 10 UND - AZZURRA	PC	5,00	0,28	8,01	40,05
84942	BARRA CHATA (A6) 1.1/2" X 1/8" X 6,00M(5.70KG) - GSP METAIS	UN	1,00	8,60	41,61	41,61
108539	GONZO COM ABA RETA 5/8 N-1 POLIDO - DE TONI	UN	6,00	0,00	3,29	19,68
12253	CHAPA GALVANIZADA 1.65MM - #16 X 1200 X 2000 (31,68KG) - GSP METAIS	UN	2,00	63,36	274,77	549,54

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA OLIVEIRA SILVA
Data: 28/07/2026 16:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**** Orçamento válido por 2 (dois) dias ****

Itens: 6	Peso:	116,40	Total dos Produtos:	1.139,43
Totais	Subs. Tributária:	0,00	Desconto:	113,95
	Icms:	194,14	Total Líquido:	1.025,48

Parceiro: CONSUMIDOR FINAL
CNPJ: 000.000.000-00

Departamento de Vendas

EMPRESA: TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM 3 - TELA NERVURA 5,00X10X10 – 2,45 X 6,00M

www.tumelero.com.br/tela-soldada-q196-10x10-50mm-gerdau/p?dsku=437395&arslId=AfmB0oqKdwmX15QMkyCgZz-7220_2l3rl2l8eDQOT0T024Dz6vWwHyrKA

Importar favoritos... Introdução Corrigir ortografia e p... Início | ESTAÇÃO NAV...

Garanta **5% de DESCONTO** usando o cupom **TUMELEROS** no carrinho. *válido para itens identificados com o selo. [USAR CUPOM](#)

tumelero Digite aqui o que você procura

[Venda para Empresas](#) [Entrar](#) [Carrinho](#)

Categorias Louças e Metais Pisos e Revestimentos

Início > Materiais de Construção > Aço para Construção > Malhas e Telas

Tela Soldada Q196 10x10 5,0mm Gerdau 2,45m X 6,00m

Cód.: 437395 [Compartilhar](#)

Vendido e entregue por: Tumelero

R\$ 499,90/un

Ou R\$ 499,90 em 6x de R\$ 83,31 sem juros

Mais opções de pagamento

[Ficou com alguma dúvida? Clique aqui e fale sobre este produto com nosso atendimento.](#)

Frete e prazo de entrega

Digite seu CEP [Calcular](#) [Não sei meu CEP](#)

5% OFF [Cupom TUMELEROS](#)

Cadastre-se e receba nossas ofertas, lançamentos e promoções

Digite seu nome Digite seu e-mail [Quero novidades](#)

Atendimento

[Comprar pelo WhatsApp](#)
Mensagem: tumelero@tumelero.com.br
[Solicitar troca](#)
[Venda para Empresas](#)
Telefone: (51) 3371-9290

Horário Site e Venda Empresas:
Segunda à Quinta: 09h às 18h
Sexta-feira: 09h às 17h
[Conferir horários das lojas](#)

Institucional

[Código de Defesa do Consumidor](#)
[Política de Entrega](#)
[Trocas e Devoluções](#)
[Formas de Pagamento](#)
[Obra Prima Tumelero](#)
[Helpdesk Premium](#)
[Residencial Premiado](#)
[Fornecedores](#)

A Empresa

[Sobre Nós](#)
[Nossas Lojas](#)
[Privacidade e Segurança](#)
[Trabalhe Conosco](#)

Redes sociais

[Instagram](#) [Facebook](#) [YouTube](#) [Blog](#)

Revista de ofertas

Preços e condições exclusivos para o site [www.tumelero.com.br](#), podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Tumelero CNPJ: 10.280.765/0001-86. Avenida Assis Brasil, Nº 5577 - Bairro Sarandi - Porto Alegre - RS / CEP 91.110-001 / Telefone: (51) 3371-9290

ITEM 5 - DISCO FLAP OXIDO ALUMINIO INOX 4 1/2" GRÃO 80

tumelero.com.br/disco-lixo-flap-disc-4-1-2--bosch-standard-for-metal-1000000664/p

Gmail Estratégia Concurso... Login Tutorio Curso Inteligência FL... ChatGPT | OpenAI Provas de Professor... Provas EsFCEx Escola Naval - Prova... Provas Anteriores CTFAD - NR 12 - Se...

tumelero Digite aqui o que você procura

Venda para Empresas Entrar

Categorias Climatização Ferramentas Hidráulica Iluminação Louças e Metais Materiais de Construção Móveis Pisos e Revestimentos Tintas

Início > Ferramentas > Acessórios para Ferramentas > Discos de Desbaste e Lixas

ACIMA DE R\$ 119



Disco Lixa Flap-Disc 4.1/2" Bosch Standard for Metal #80

Cód.: 057978

Vendido e entregue por: G-Haus

R\$ 8,09 **-16%**

R\$ 6,79/un

Ou R\$ 6,79 em 1x de R\$ 6,79 sem juros

Mais opções de pagamento

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Ficou com alguma dúvida? Clique aqui e fale sobre este produto com nosso atendimento.

Frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular

Não sei meu CEP

Atendimento

Comprar pelo WhatsApp

Mensagem: tumelero@tumelero.com.br

Solicitar troca

Venda para Empresas

Telefone: (51) 3371-9290

Horário Site e Venda Empresas:

Segunda à Quinta: 08h às 18h

Sexta-feira: 08h às 17h

Conferir horários das lojas

Institucional

Código de Defesa do Consumidor

Política de Entrega

Trocas e Devoluções

Formas de Pagamento

Obra Prima Tumelero

Helpdesk Premiado

Residencial Premiado

Fornecedores

A Empresa

Sobre Nós

Nossas Lojas

Privacidade e Segurança

Trabalhe Conosco

Redes sociais

Blog

Revista de ofertas

Preços e condições exclusivos para o site www.tumelero.com.br, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Tumelero CNPJ: 10.280.765/0001-86. Avenida Assis Brasil, Nº 5577 - Bairro Sarandi - Porto Alegre - RS / CEP 91.110-001 / Telefone: (51) 3371-9290

UMA EMPRESA GRUPO GGIO

Documento assinado digitalmente

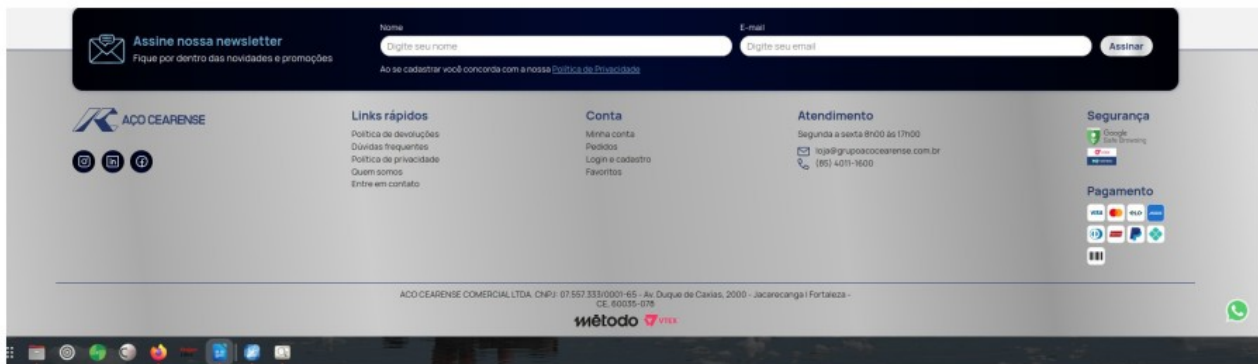
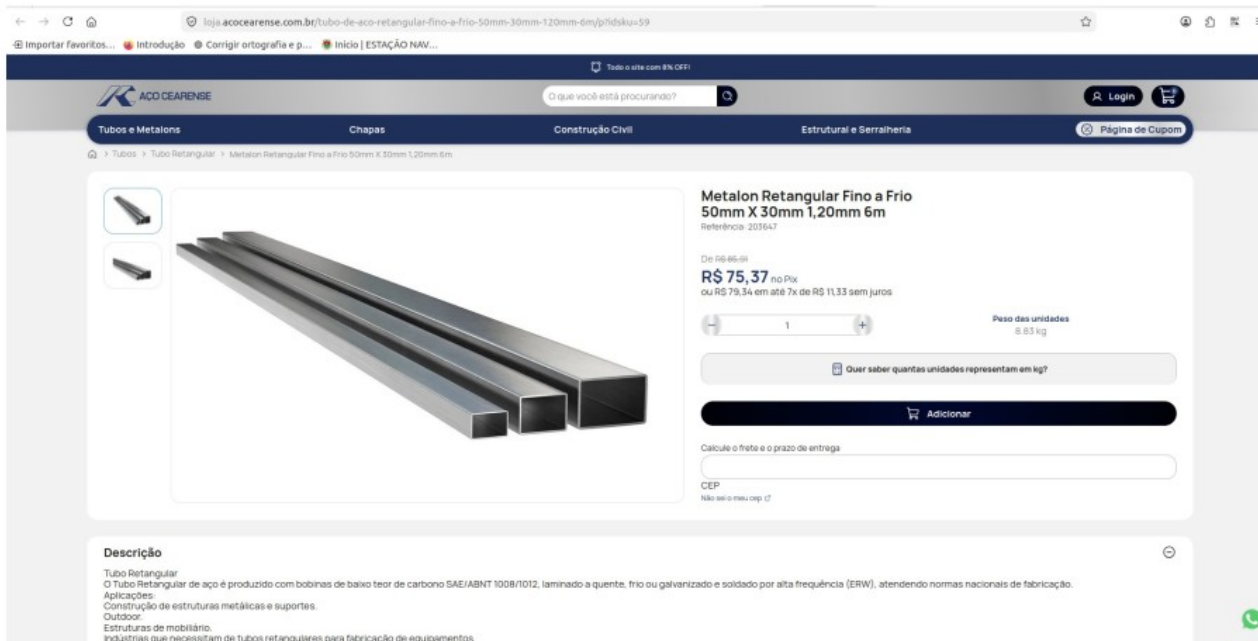
gov.br JESSICA OLIVEIRA SILVA

Data: 28/07/2026 16:44:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA: GRUPO AÇO CEARENSE

ITEM: 2 - TUBO INDUSTRIAL RETANGULAR AÇO GALVANIZADO (A4) 50X30X1,20MMX6



ITEM 8 : CHAPA GAVALNIZADA 1.65MM – 16X1200X 2000

loja.acocearense.com.br/chapa-de-aco-galvanizada-1.55mm-chapa-16-2m-12m-166/p

Importar favoritos... Introdução Corrigir ortografia e p... Início | ESTAÇÃO NAV...

Todo o site com 8% OFF!

ACO CEARENSE

O que você está procurando?

Login

T

Tubos e Metais Chapas Construção Civil Estrutural e Serralheria

Página de Cupom

Chapas > Chapas Planas > Chapa de Aço Galvanizada 1.55mm (Chapa 16) 2m X 1,2m



Chapa de Aço Galvanizada 1,55mm (Chapa 16) 2m X 1,2m

Referência: 200762

De R\$ 314,45

R\$ 275,52 no Pix

ou R\$ 290,02 em até 10x de R\$ 29,00 sem juros

-

1

+

Peso das unidades

29.20 kg

Quer saber quantas unidades representam em kg?

Adicionar

Calcule o frete e o prazo de entrega

Assine nossa newsletter

Fique por dentro das novidades e promoções

Nome

Digite seu nome

E-mail

Digite seu email

Assinar

Ao se cadastrar você concorda com a nossa Política de Privacidade

ACO CEARENSE



Links rápidos

Política de devoluções

Dúvidas frequentes

Política de privacidade

Quem somos

Entre em contato

Conta

Minha conta

Pedidos

Login e cadastro

Favoritos

Atendimento

Segunda a sexta 8h00 às 17h00

loja@grupoacocearense.com.br

(85) 4011-1600

Segurança



Pagamento



ACO CEARENSE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 07.557.333/0001-65 - Av. Duque de Caxias, 2000 - Jacarecanga | Fortaleza - CE. 60095-078

metodo VTEX





Documento assinado digitalmente
JESSICA OLIVEIRA SILVA
Data: 28/07/2026 16:41:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

44/2026

CONTRATANTE (UASG)

788810

OBJETO

Aquisição de material para a confecção de portão e cerca para a lixeira de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.532,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 06/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
5. DA FASE DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DA CONTRATAÇÃO.....	11
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

MARINHA DO BRASIL
ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2026
(Processo Administrativo nº 63160.000983/2026-17)

Torna-se público que a Estação Naval do Rio Negro (ENRN), por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais para a confecção de portão e cerca para a lixeira de resíduos comuns da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham*

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*

3.3.13. *pessoas físicas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

4.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

- 6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

8.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 9.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.1.14. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.1.15. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - 9.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 9.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 9.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Manaus-AM, na data da assinatura.

RODRIGO SILVA DIAS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE